

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 42/2016

ALTERA O REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF E APROVA O RESPECTIVO MANUAL.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 24 do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 29 de novembro de 2016, constante do Parecer CONSEACC/BP 47/2016, Processo CONSEACC/BP 47/2016, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF e aprovado o respectivo manual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as Resoluções CONSEPE 19/2010 e CONSEACC/BP 12/2013 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 29 de novembro de 2016.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Presidente

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis é um componente didático-pedagógico interdisciplinar e avaliativo, articulador da teoria com a prática e do ensino com a pesquisa, que busca oferecer aos alunos oportunidade de introdução no mercado de trabalho, através da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso; a integração da teoria à prática, vivenciada em situações e problemas relativos à profissão escolhida, estimula o pensamento crítico do estudante e possibilita a formação de um profissional apto a enfrentar desafios.

§ 1º As atividades de Estágio Supervisionado estão fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Ciências Contábeis pela Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004.

§ 2º A realização do Estágio é requisito curricular obrigatório para obtenção do grau acadêmico na área de Ciências Contábeis, e suas atividades devem ser acompanhadas por pessoas designadas pela empresa e professores da Instituição, para assim colaborar no processo educativo-formativo dos alunos, os quais não poderão colar grau sem realizar, com aproveitamento, o estágio.

Art. 2º São objetivos do estágio:

- I. oportunizar ao estudante desenvolver suas habilidades, analisar situações e recomendar mudanças no ambiente organizacional e societário;
- II. estimular o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- III. complementar o processo ensino-aprendizagem, mediante a conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- IV. refletir, sistematizar e testar conhecimentos teóricos e instrumentos discutidos em sala de aula, através de experiências concretas, de observação, reflexão e formação de conceitos, levantando problemas de gestão e propondo sistemas, planos e programas em ambiente empresarial ou institucional;
- V. propiciar ao aluno-estagiário vivência da realidade profissional e familiarização com o futuro ambiente de trabalho e dos negócios;

- VI. estabelecer integração efetiva entre a faculdade e a empresa, contribuindo para a atualização e o aprimoramento constante do currículo escolar; e
- VII. favorecer o conhecimento e a aplicação de novas tecnologias, metodologias e organização do trabalho.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Estágio Supervisionado do curso de Ciências Contábeis está dividido em duas etapas e será cumprido em, pelo menos, dois semestres, sendo que: parte das atividades desenvolvidas no Curso será sob a supervisão do professor, e parte das atividades será desenvolvida em organizações de qualquer natureza, formalmente constituídas, respeitando o disposto no art. 7º, II.

Art. 4º O Estágio Supervisionado em Ciências Contábeis deverá ser desenvolvido em uma das seguintes áreas de concentração:

I. LOCAIS DE ATUAÇÃO

- a. Empresas Prestadoras de Serviços;
- b. Empresas Comerciais, Indústrias;
- c. Entidades com fins sociais;
- d. Órgãos Públicos Federal, estadual e Municipal;
- e. Núcleo de Apoio Fiscal e Tributário e/ou Conselho de Classe.

II. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- a. Institucional
 - ✓ Contabilidade Geral,
 - ✓ Contabilidade de Custos,
 - ✓ Contabilidade Comercial,
 - ✓ Auditoria,
 - ✓ Perícia,
 - ✓ Controladoria,
 - ✓ Análise das Demonstrações Contábeis,
 - ✓ Contabilidade Pública,
 - ✓ Planejamento Tributário,
 - ✓ Sistemas de Informação
- b. Docência – atuar como assistente ou monitor de docentes em aulas-laboratórios em cursos de graduação, ministrar aulas em cursos livres e cursos técnicos profissionalizantes, nas disciplinas específicas de Ciências Contábeis, limitando-se, no máximo, a um total de 156 (cento e cinquenta e seis horas) de estágio;

- c. Núcleo de Apoio Fiscal e Contábil – NAF – prestar serviços de apoio fiscal e contábil, junto à Comunidade Bragantina e entorno.

Art. 5º O aluno poderá desenvolver o estágio na organização em que trabalha, preenchidos os requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto, no Regimento da Universidade São Francisco e na legislação em vigor, no que couber.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

- Art. 6º** As organizações, para serem credenciadas, deverão contemplar os seguintes requisitos:
- I. possuir infraestrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio;
 - II. dispor de profissionais atuantes e com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/CFC, com desempenho nos campos específicos e vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, proporcionando experiência prática na linha de formação do estudante;
 - III. firmar convênio com a Universidade São Francisco ou se dispor a fazê-lo;
 - IV. acolher a supervisão e avaliação da Universidade São Francisco, bem como o planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
 - V. utilizar e aceitar os modelos de formulários propostos pela USF para as assinaturas de termos de compromisso e termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO

- Art. 7º** Para comprovação e cumprimento do Estágio Supervisionado, é obrigatória a apresentação e realização, por parte do estudante, dos seguintes itens:
- I. ficha cadastral de estágio preenchida em formulário padronizado, cujo modelo deve constar no manual de orientações do estágio;
 - II. convênio celebrado entre a Universidade São Francisco e a organização concedente;
 - III. termo de compromisso de estágio assinado pela Universidade, organização concedente e aluno estagiário;
 - IV. projeto a ser desenvolvido durante o período do estágio e apresentado ao professor supervisor;
 - V. relatórios parciais do estágio referentes às etapas do projeto já executadas apresentadas ao professor supervisor; de acordo com o manual de estágio;

- VI. declaração de conclusão do estágio em papel timbrado, contendo a carga horária realizada e o título do projeto desenvolvido pelo estudante na organização estagiada, com a assinatura do profissional supervisor.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 8º A Coordenação do Estágio Supervisionado será exercida pelo Coordenador do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 9º São atribuições da Coordenação de Estágio:

- I. proceder a prévia avaliação das condições técnicas, materiais e humanas para realização do estágio;
- II. emitir cronogramas, exigências e prazos para a realização das diversas fases da atividade de estágio;
- III. elaborar o cronograma de atividades do estágio supervisionado e divulgá-lo em tempo hábil;
- IV. garantir contato presencial semestral com as unidades concedentes de estágio, com o objetivo de avaliar as condições de realização das atividades propostas nos termos de compromisso firmados entre as partes;
- V. definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação e que constarão dos planos de ensino das disciplinas de Estágio Supervisionado com os professores orientadores;
- VI. elaborar e divulgar aos estudantes e professores a Política de Estágios do Curso contendo diretrizes e normas a serem cumpridas;
- VII. direcionar e acompanhar as atividades dos professores supervisores quanto às normas e programação do estágio.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO NA UNIVERSIDADE

Art. 10. A supervisão dos estagiários será exercida por professores do Curso de Ciências Contábeis, nos termos da atribuição de horas-aula para cada período letivo, de acordo com as diretrizes vigentes para assegurar:

- I. a forma e o nível de acompanhamento;
- II. a articulação entre a teoria e a prática;
- III. a conformidade entre os princípios do projeto pedagógico do curso e as exigências ou peculiaridades do espaço campo de estágio;
- IV. a produção e/ou socialização de conhecimentos relativos ao estágio.

Art. 11. São atribuições dos Professores Supervisores de Estágio Supervisionado:

- I. avaliar, aprovar e acompanhar o roteiro de estágio elaborado pelo aluno;
- II. orientar, técnica, ética e pedagogicamente, o estagiário na execução do roteiro de estágio e na elaboração do relatório, indicando bibliografia adequada para consultas;
- III. interagir, se necessário, com o supervisor do estágio na empresa, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- IV. analisar e emitir parecer sobre os relatórios elaborados pelos estagiários ao término do estágio, o que deverá acontecer quinze dias antes do final do período letivo, atribuindo-lhes nota final, cujo resultado deve ser entregue oficialmente ao Coordenador de Estágio cinco dias antes do final do semestre letivo;
- V. prestar esclarecimentos ao Coordenador de Estágios e/ou ao Colegiado de curso sempre que solicitado;
- VI. submeter ao Coordenador de Estágios todas as alterações introduzidas no plano de estágio;
- VII. elaborar e divulgar aos estudantes e professores a Política de Estágios do Curso contendo diretrizes e normas a serem cumpridas;
- VIII. considerar sem efeito o estágio prestado por alunos em instituições, quando verificado que a natureza dos serviços executados não atende aos requisitos mínimos necessários à sua preparação adequada.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do Estágio Supervisionado na etapa I será feita pelo Professor Supervisor, atribuindo nota de zero a dez ao final do período letivo.

§ 1º As normas decorrentes dos critérios de avaliação serão aquelas constantes dos planos de ensino da disciplina referente à etapa I.

§ 2º O aluno, para ser aprovado, deve obter média igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% de frequência na carga horária relativa à orientação, não cabendo revisão.

Art. 13. A avaliação do Estágio Supervisionado na etapa II será composta pela soma da avaliação escrita e da avaliação oral, ambas com nota de zero a dez, vedada a aplicação de avaliação final.

§ 1º O aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação escrita não poderá participar da avaliação oral.

§ 2º A avaliação oral deverá ser realizada por, no mínimo, dois avaliadores e, no máximo, três, sendo o primeiro o Supervisor de Estágio do aluno, o segundo, um professor da Universidade São Francisco e o terceiro, o supervisor de estágio da organização concedente.

§ 3º A constituição da banca será de atribuição do professor supervisor junto com o coordenador do curso.

§ 4º Será considerado reprovado, sem direito a avaliação final, o aluno que não tiver seu relatório de estágio encaminhado à apresentação oral ou o que tiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos.

§ 5º Deverá ser entregue na apresentação oral uma cópia do relatório em mídia eletrônica.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 14. São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pela legislação em vigor:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;
- II. contar com a supervisão de um professor para a realização do Estágio Supervisionado;
- III. ser previamente informado sobre o Regulamento de Estágio e o cronograma de atividades.

Art. 15. São deveres do estagiário, além dos previstos pela legislação em vigor:

- I. cumprir este regulamento;
- II. obedecer às normas estabelecidas pela Organização onde executa o estágio;
- III. elaborar e submeter à aprovação do Professor Supervisor de Estágio o Projeto de Estágio;
- IV. aprimorar o relatório de estágio referente ao Projeto de Estágio;
- V. cumprir a totalidade das horas previstas para o Estágio Supervisionado e 75% de frequência;
- VI. compatibilizar a jornada de atividades de estágio com horário escolar e com o horário de trabalho;
- VII. entregar o relatório de estágio dentro dos prazos definidos pelo professor supervisor de estágio no Plano de Ensino da disciplina;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

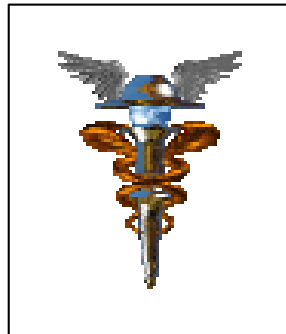
Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Coordenador do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 17. Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação.

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO



**MANUAL DO ESTÁGIO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**



Bragança Paulista

2016

SUMÁRIO

1 MANUAL DE ESTÁGIO	3
2 O ESTÁGIO	4
2.1 Projeto de Estágio.....	4
2.2 Dos Relatórios Parcial e Final do Estágio Supervisionado.....	4
3 DO TERMO DE COMPROMISSO.....	5
3.1 Do Termo Aditivo.....	5
4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ESTÁGIO	6
5 OBJETIVOS DO ESTÁGIO.....	6
6 HABILIDADES QUE DEVEM SER DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	7
7 REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	7
7.1 Documentação Exigida.....	8
7.2 Locais e Áreas de Atuação do Estágio em Ciências Contábeis.....	8
7.2.1 Locais.....	8
7.2.2 Áreas de atuação.....	8
7.2.3 Docência.....	8
7.2.4 Atividades do estágio.....	9
8 CARGA HORÁRIA.....	9
9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	9
9.1 Relatórios de Estágio.....	9
9.2 Avaliação de Desempenho dos Estagiários.....	10
AVALIAÇÃO FINAL	10
MODELOS – ANEXOS	10

1 MANUAL DE ESTÁGIO

Este manual tem como objetivo explicar todos os procedimentos e esclarecer dúvidas sobre temas relacionados com a gestão acadêmica e gerencial do Estágio.

Além de regular o funcionamento do Estágio Curricular do Curso de Ciências Contábeis, este documento é um instrumento de orientação para a elaboração do Programa de Estágio e dos Relatórios parciais e finais de Estágio.

O curso de Ciências Contábeis, na USF – Universidade São Francisco, está integralizado e organizado em 8 (oito) unidades curriculares semestrais sendo que Estágio Supervisionado é Componente Curricular **OBRIGATÓRIO** para a aprovação e obtenção de diploma. Para esta modalidade de estágio é obrigatório o seguro e facultativa a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, bem como a concessão de auxílio transporte.

O Estágio, sendo ele obrigatório ou não, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

- I. matrícula e frequência regular do educando em curso de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, de Educação Especial e nos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos e atestados pela Instituição de Ensino;
- II. celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do Estágio e a Instituição de Ensino;
- III. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso (BRASIL, 2008, p. 1, art. 3º).

O estágio em Ciências Contábeis poderá ser realizado em Instituição Privada ou em Órgão Público (Administração Centralizada ou Descentralizada, federal, estadual, ou municipal, incluindo, portanto, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, serviços sociais, autônomos e outros devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de classe). O Estágio Obrigatório deve ser cumprido pelo estudante regularmente matriculado e liberado para cursar a disciplina de Estágio Supervisionado, em local que disponibilize funções compatíveis com o perfil profissional previsto no curso.

Para a realização do Estágio Obrigatório são necessários vários procedimentos realizados pelas partes: a Instituição de Ensino, o Aluno, o Concedente de Estágio e, a critério das partes, o Agente de integração.

2 O ESTÁGIO

O Estágio é um procedimento didático-pedagógico interdisciplinar e avaliativo, articulador da teoria com a prática e do ensino com a pesquisa, que busca oferecer aos alunos oportunidade de introdução no mercado de trabalho, através da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso. A integração da teoria à prática, vivenciada em situações e problemas relativos à profissão escolhida, estimula o pensamento crítico do estudante e possibilita a formação de um profissional apto a enfrentar desafios.

A realização do Estágio é requisito curricular obrigatório para obtenção do grau acadêmico na área de Ciências Contábeis e suas atividades devem ser acompanhadas por pessoas designadas pela empresa e professores da Instituição, para assim colaborar no processo educativo-formativo dos alunos.

O aluno não poderá colar grau sem realizar, com aproveitamento, o estágio.

2.1 Projeto de Estágio

O projeto de estágio deve ser elaborado pelo professor supervisor, estudante e profissional supervisor e consta de:

- a) o que fazer (atividades);
- b) como fazer (metodologia);
- c) para que fazer (objetivo).

O projeto de estágio supervisionado será apresentado de acordo com prazo estabelecido pelo calendário da disciplina.

2.2 Dos Relatórios Parcial e Final do Estágio Supervisionado

Ao final de cada módulo letivo e ao final do estágio supervisionado, conforme datas a serem estabelecidas pelo calendário da disciplina, o aluno elaborará relatório parcial e final, respectivamente, com os seguintes elementos:

- a) as atividades desenvolvidas, conforme projeto de estágio;
- b) a metodologia utilizada;

c) demonstração de cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto de estágio supervisionado.

3 DO TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso é o documento que formaliza a inserção do estudante como estagiário na unidade concedente do estágio, devidamente formalizado com a USF

O termo de compromisso deve contemplar a seguinte estrutura:

- a) identificação do estágio supervisionado;
- b) apresentação e identificação da unidade concedente;
- c) apresentação e identificação do estudante;
- d) objetivo do termo de compromisso;
- e) duração do estágio supervisionado;
- f) carga horária do estágio supervisionado;
- g) horário de desenvolvimento das atividades;
- h) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- i) cobertura do estudante por seguro de vida e acidentes pessoais, providenciada pela unidade concedente, quando o estágio for não obrigatório, e pela USF, quando for obrigatório;
- j) o valor da bolsa a ser pago pela concedente;
- k) a periodicidade do relatório a ser apresentado pelo estagiário, com a ciência do professor supervisor e do profissional supervisor;
- l) situações previstas para o cancelamento do estágio;
- m) assinaturas do responsável pela unidade concedente, do estágio, do professor supervisor, do profissional supervisor e do núcleo responsável por estágio da USF, se houver;
- n) o Projeto de Estágio só pode ser iniciado após a completa formalização do respectivo Termo de Compromisso, conforme previsto nos artigos.

3.1 Do Termo Aditivo

O Termo Aditivo é o documento que formaliza alterações no Termo de Compromisso em vigor e deve apresentar tipo de estágio, a carga horária e o período de vigência constante do Termo de Compromisso de referência e, ainda,

apresentar as assinaturas do responsável pela unidade concedente, do estagiário, do professor supervisor, do profissional supervisor e do responsável pelo Departamento de Estágio da Universidade São Francisco, se houver.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ESTÁGIO

O Estágio em Contabilidade I, II, do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, atende obrigatoriedade curricular definida para o estágio supervisionado nos Cursos Superiores de Graduação, conforme legislação abaixo descrita:

Parecer 302 de 08.07.1966 do Conselho Federal de Educação: “Para obterem o diploma os alunos do curso de Administração e Ciências Contábeis serão obrigados a realizar um estágio supervisionado de seis meses, junto a órgãos do serviço público ou empresa privada, segundo a sua opção, respeitando o disposto no art. 2º, parágrafo único, letra C da Portaria Ministerial nº 157/65”; Decreto nº 87.497, de 18.08.1982, regulamentando a Lei nº 6.494 de 07.12.1977; Lei nº 9394/96 – LDB / MEC; Parecer 776/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação; Parecer CES/CNE 0146/2002, aprovado em 13/03/2002; Parecer 100/2002 da Câmara Superior de Educação e Resolução dele decorrente, aprovado em 13/03/2002; Parecer 067/2003 da CNE/CES, aprovado em 11/03/2003; Parecer 134/2003 da CES e Resolução dele decorrente, aprovado em 04/06/2003; Parecer 108/2003 da CES, aprovado em 07/05/2003; Resolução 1/2004 do CNE/CES, aprovada em 02/02/2004; e Resolução 6/2004 do CNE/CES, aprovada em 10/03/2004.

5 OBJETIVOS DO ESTÁGIO

- ✓ Proporcionar ao estudante oportunidades de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e societário.
- ✓ Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas.

- ✓ Complementar o processo ensino-aprendizagem, mediante a conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional.
- ✓ Refletir, sistematizar e testar conhecimentos teóricos e instrumentos discutidos em sala de aula, através de experiências concretas, de observação, reflexão e formação de conceitos, levantando problemas de gestão e propondo sistemas, planos e programas em ambiente empresarial ou institucional.
- ✓ Propiciar ao aluno-estagiário vivência da realidade profissional e familiarização com o futuro ambiente de trabalho e dos negócios.
- ✓ Estabelecer integração efetiva entre a faculdade e a empresa, contribuindo para a atualização e o aprimoramento constante do currículo escolar.
- ✓ Favorecer o conhecimento e a aplicação de novas tecnologias, metodologias e organização do trabalho.

6 HABILIDADES QUE DEVEM SER DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Comunicação interpessoal, intercultural e expressão correta nos documentos técnicos específicos e de interpretação da realidade das organizações;
- Exercício da criatividade, a iniciativa e a autonomia na tomada de decisões em contextos e situações profissionais;
- Utilização adequada das ferramentas de Ciências Contábeis e outros recursos tecnológicos;
- Atuação em equipes;
- Espírito empreendedor;
- Atitudes embasadas em princípios éticos, direitos e deveres de cidadania, solidariedade e humanismo.

7 REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Para cursar as disciplinas de estágio em contabilidade I, II, previstas na grade curricular do curso, o aluno deverá:

- ter sido aprovado em todas as disciplinas específicas do curso referentes aos quatro primeiros semestres do Curso de Ciências Contábeis;
- ter cursado ou estar cursando a disciplina escolhida como foco do estágio;
- estar regularmente matriculado na disciplina de estágio.

7.1 Documentação Exigida

- Cadastro do Aluno (início e final do estágio);
- Termo de compromisso;
- Relatório pessoal do estágio;
- Declaração da empresa do desempenho de avaliação do estagiário;
- Atestado de Estágio;
- Carteira de Trabalho (cópias das folhas de identificação e registro) para aluno empregado CLT;
- Contrato Social (cópia) para alunos proprietários.

7.2 Locais e Áreas de Atuação do Estágio em Ciências Contábeis

7.2.1 Locais

Empresas Prestadoras de Serviços, Empresas Comerciais, Indústrias, Entidades com fins sociais, Órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal. Núcleo de Apoio profissional.

7.2.2 Áreas de atuação

Institucional

Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Contabilidade Comercial, Auditoria, Perícia, Controladoria, Contabilidade Pública, Planejamento Tributário, Sistemas de Informação, análise das Demonstrações Contábeis.

7.2.3 Docência

Atuar como assistente ou monitores de docentes em aulas-laboratórios em cursos de graduação, ministrar aulas em cursos livres e cursos técnicos profissionalizantes, nas disciplinas específicas de Ciências Contábeis, limitando-se no máximo um total de 156 (cento e cinquenta e seis horas) de estágio.

7.2.4 Atividades do estágio

Coordenar, organizar, gerenciar, assessorar, atuar em consultoria e planejamento de ações relacionadas à Contabilidade Geral e Monitoria. No núcleo manter estatísticas dos atendimentos devidamente registrados, bem como participar dos cursos oferecidos no mínimo em 50 horas.

8 CARGA HORÁRIA

A carga horária mínima do estágio é de **350 horas**, conforme parecer do CFE nº 433/93, estando explícito no currículo do Curso de Ciências Contábeis, nos 5º, 6º, 7º e 8º semestres das disciplinas, podendo ser realizada em mais de um local, ou áreas, desde que obedecidas às normas de estágio e avaliação. A carga horária total pode ser distribuída da seguinte forma:

- Carga horária de Estágio
- Estágio em Contabilidade I – 7º semestre – 150 h
- Estágio em Contabilidade II – 8º semestre – 150 h

9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação curricular levará em conta os seguintes critérios e procedimentos:

- Avaliar o potencial humano do estagiário, da maneira mais objetiva possível;
- Medir de forma adequada as atividades desenvolvidas em relação aos objetivos propostos pelo estagiário no programa de estágio.

São dois os instrumentos utilizados para o acompanhamento e avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas:

- Relatórios de estágio: cuja elaboração cabe ao próprio estagiário;
- Avaliação de desempenho do estagiário: a cargo dos supervisores das empresas e da Coordenação de Estágio, e Trabalho de Conclusão com formulário fornecido pelo curso para preenchimento pela empresa.

9.1 Relatórios de Estágio

O relatório de estágio é a descrição da situação observada e vivenciada na empresa, acompanhado de sugestões para melhoria das atividades.

O estagiário deverá apresentar um relatório final, no encerramento das atividades realizadas durante o período de estágio, ou seja, ao final de cada semestre. Se for realizado mais de um estágio em um único semestre, o aluno deverá apresentar um relatório para cada área de estágio realizada.

O relatório deverá conter, entre outros itens, indicações dos objetivos alcançados e das dificuldades encontradas, sugestões, críticas e avaliações emitidas por parceiros e beneficiários.

O relatório final deve conter a síntese das principais atividades desenvolvidas durante o período de estágio e as conclusões tiradas a partir dessa experiência, além de trazer recomendações que possam ser úteis às organizações envolvidas no estágio.

9.2 Avaliação de Desempenho dos Estagiários

O sistema de avaliação do desempenho visa propiciar à empresa e ao curso o acompanhamento e a avaliação do estudante durante o período de estágio. Ao mesmo tempo, distribui entre as duas partes a responsabilidade por esta avaliação.

AVALIAÇÃO FINAL

Serão objetos da Avaliação Final: Ficha de Avaliação de Estágio, relatórios de acompanhamento e produtividade e a qualidade da documentação produzida.

A nota final do Estágio será registrada na Ficha de Avaliação de Estágio, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final do estágio **igual ou superior a 7,0 (sete)**.

MODELOS – ANEXOS

Cadastro do Aluno;

Termo de Compromisso;

Atestado de Estágio;

Relatório Final de Estágio;

Avaliação do Estágio – Empresa (encontra-se no próprio relatório final do estágio)

CADASTRO DO ALUNO

DADOS DO ESTÁGIÁRIOS	
Nome:	
Curso:	RA:
Campus:	
DADOS DA EMPRESA CONCEDENTE DO ESTÁGIO	
Razão social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
NATUREZA DO ESTÁGIO CURRICULAR	
<input type="checkbox"/> Com Vínculo Empregatício – funcionário <input type="checkbox"/> Sem Vínculo Empregatício – estágio remunerado <input type="checkbox"/> Sem Vínculo Empregatício – estágio não remunerado <input type="checkbox"/> Proprietário	
DADOS DO SUPERVISOR IMEDIATO	
Período do Estágio: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	
Supervisor:	
E-mail:	Telefone:
ASSINATURA DO SUPERVISOR E CARIMBO	
DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Nome do Coordenador:	
Área de Estágio:	
Data: ____ / ____ / ____	
ASSINATURA DO COORDENADOR E CARIMBO	
ASSINATURA DO NÚCLEO RESPONSÁVEL	

***Obs.:** O cadastro deverá ser entregue com todos os campos preenchidos da parte do aluno junto ao restante da documentação do estágio por protocolo.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO de complementação educacional, não obrigatório, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, que fazem entre si as partes abaixo qualificadas.

EMPRESA CONCEDENTE:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:

CGC/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:	

NOME DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
RG:	CPF/MF:	RA:	
CTPS Nº:	SÉRIE:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	UF:	TELEFONE:	
CURSO:	ANO ACADÊMICO:	E-MAIL:	

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – CAMPUS () Bragança () Itatiba () Campinas () São Paulo
--

1. O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** está diretamente vinculado ao **CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO** celebrado entre a **UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**, e a **EMPRESA CONCEDENTE** acima qualificada.

2. O **ESTÁGIO** terá duração de 6 meses (curso semestral), neste caso em se tratando do **CURSO DE _____** regime semestral a começar em _____, terminando em _____, que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar ou poderá ser interrompido, suspenso, ou cancelado por iniciativa de uma das partes, por aviso escrito apresentado com antecedência mínima de 5 dias (ou _____ horas).

3. Durante a vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** será concedida pela **EMPRESA** ao **ESTAGIÁRIO**:

3.1 uma **BOLSA-AUXÍLIO** no valor de R\$ _____
(_____);

3.2 de forma compulsória o auxílio-transporte;

3.3 recesso proporcional ao período de estágio, gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente e remunerada;

4. A EMPRESA CONCEDENTE indica o(a) funcionário(a) _____, com formação e/ou experiência profissional na área de _____, para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO, competindo-lhe elaborar um cronograma de acordo com a programação geral da Empresa e o melhor aproveitamento do aluno.

4.1 Compete à EMPRESA CONCEDENTE encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ao final de cada semestre, um relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO na empresa, e obrigatoriamente deverão constar discriminadamente as atividades correlatas desenvolvidas, sob pena de, não o fazendo, acarretar o cancelamento do Termo de Compromisso ou a não renovação do mesmo. O relatório também deverá conter a assinatura da empresa pelo seu supervisor de estágio, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO, bem com o conceito de aproveitamento do mesmo.

5. A fim de não prejudicar a frequência do aluno às aulas e provas do curso no qual está matriculado, fica estipulado, em comum acordo entre as partes, o seguinte horário:

Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira		Quinta-feira		Sexta-feira	
Entrada/Saída		Entrada/Saída		Entrada/Saída		Entrada/Saída		Entrada/Saída	

*Mencionar o horário de intervalo, se houver, aqui!

5.1 As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem ser compatíveis com o contexto básico da profissão a qual o curso se refere. São elas:

5.2 As atividades acima descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alterada ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão.

5.3 Compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO informar previamente a EMPRESA CONCEDENTE o período de avaliação escolar.

5.4 Compete à EMPRESA CONCEDENTE possibilitar a redução da jornada de estágio pelo menos à metade, nos períodos de avaliação escolar, a fim de garantir o bom desempenho do estudante, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 10, da Lei 11.788/08.